

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL - ESTADO DO PARANA.
RUA TOCANTINS, 510 - CENTRO - TELEFONE (044) 277-1129
CBC. 80.888.662/0001-89.

DE LEI Nº 102/95.

SUMULA: CONCEDE AUMENTO SALARIAL AO
FUNCIONALISMO PUBLICO E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Corumbatai do Sul,
Estado do Paraná, aprovou, e eu, **OSNEY PICANÇO**, Prefeito
Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo
Municipal autorizado a conceder aumento salarial de 10% (dez por
cento) a ser incorporado sobre os vencimentos, salários,
proventos e pensões dos servidores públicos municipais ativos,
inativos e pensionistas.

Art. 2º - O aumento salarial de que trata
o artigo anterior, será aplicado sobre o valor percebido no mês
de abril de 1995 pelo funcionalismo público municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de maio de
1995, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 12 de junho de 1995.


OSNEY PICANÇO
Prefeito Municipal

PUBLICADO
NA TRILUNA PAGINA 4 DIA 17/06/95